



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PEÇAS PARA ACADEMIAS A CÉU ABERTO DA MARCA ZIOBER, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESPORTIVAS LOCALIZADAS EM TERRENOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 16/11/2020, às 08:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** DIA 16/11/2020, às 09:00 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITES PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **FONE/E-MAIL:** (31) 3246-5107/gecos@pbh.gov.br
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/2006 nº 17.317/2020 e nº 15.113/2013, da Lei Municipal nº 10.936/2016, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais de segurança e peças para academias a céu aberto da marca Ziober, a serem utilizados nas unidades esportivas localizadas em terrenos pertencentes à Prefeitura de Belo Horizonte, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacaoe-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.07.03.30
3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.14.03.30
3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.32.03.30
3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.34.03.30
3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.37.03.30
3000.1100.27.812.101.2534.0001.339030.05.03.30

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório **deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br ou poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Logística, situada na Rua Timbiras, nº 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de 08:00 h às 17:00 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão **até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 6.2. As razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas, via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente na Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Timbiras, nº 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de 08:00 h às 17:00 h.
- 6.3. Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do Licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. **A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.**

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, e ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A PROPOSTA INICIAL A SER INSERIDA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER APENAS O VALOR GLOBAL DOS LOTES, CONFORME ANEXO II.

10.1.1.1. Os valores unitários dos itens que compõe(m) o(s) Lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, nos termos do item 14 e ANEXO III.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. Quando do lançamento DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1.1. O LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL EM TODOS OS LOTES QUE INSERIR A PROPOSTA.

11.1.1.1. NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AOS DOCUMENTOS INSERIDOS PELO LICITANTE DEVIDO À SUA CLASSIFICAÇÃO, ESTE PODERÁ SER INABILITADO.

11.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 11.3. As exigências relacionadas no subitem 11.2 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao:
- a. SUCAF/PBH - <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf> e/ou
- b. CAGEF/SEPLAG - <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web> .

11.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

11.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 11.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

11.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 11.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 11.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 11.2.3 para comprovação.

11.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 11.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 11.7.1. Não se enquadram no **subitem** 11.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 11.8. Os beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.**
- 11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.19.**
- 11.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC n° 123/06.**

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 12.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
 - c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - e) conduzir a etapa de lances;
 - f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) declarar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
 - l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



12.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

12.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

13.1.1. A critério do pregoeiro a disputa de lances poderá ocorrer de forma simultânea.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado no sistema.

13.4. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

13.7. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.8. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na

- ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.10.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 13.10.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 13.10.
- 13.11. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 13.12. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.15.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 13.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 13.10.
- 13.17. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 13.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.19. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

- 13.19.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 13.19 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 13.19.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 13.19.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

14.1. **Após a disputa de lances, o pregoeiro fará a convocação ao arrematante para apresentar a PROPOSTA AJUSTADA, conforme modelo no ANEXO III.**

14.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

14.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

14.2.2. modalidade e número da licitação;

14.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca e o fabricante;**

14.2.3.1. **no caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**

14.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe:

14.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

14.3. Juntamente com a proposta ajustada, a empresa arrematante deverá encaminhar:

- 14.3.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, fretes até o destino, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 14.3.2. Declaração de Fatos Impeditivos, de quadro societário e de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**.
- 14.3.3. Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme e modelo no **ANEXO V**, no caso de beneficiário.
- 14.3.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 14.3.5. Declaração da Lei Orgânica conforme modelo no **ANEXO VII**.

14.4. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item / produto.

14.5. Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de amostra referente ao item cotado.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõe o lote; portanto, **quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais



licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e das contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br, ou se entregues diretamente na Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Timbiras, 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.
- 17.2. O licitante vencedor do presente pregão receberá, por e-mail, a nota de empenho acompanhada do recibo de empenho, devendo assinar o recibo e devolver, por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 15.113/2013.
- 17.3. A recusa em assinar e enviar o recibo de empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE TRANSPORTE

- 18.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 18.1.1. Na contagem do(s) prazo(s) estabelecido(s), excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da lei 8.666/93.
- 18.1.2. Os prazos referidos somente se iniciam, e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



18.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas, conforme os quantitativos fixados nas Notas de Empenho.

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues no galpão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Rua Itaperuna, nº 404 - Bairro Saudade – CEP 30285-020 - Belo Horizonte/MG.

18.2.2. As empresas deverão agendar suas entregas, **com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, por meio dos e-mails zaner@pbh.gov.br / heberth.matos@pbh.gov.br ou pelos telefones (31) 3277 5649 / 3246 5089 / 3246 5087.**

18.2.3. Para cada Nota de Empenho, a entrega deverá ser feita na totalidade, não se admitindo, portanto, parcelamento das entregas para a mesma Nota de Empenho.

18.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

18.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequadas(s) à natureza do(s) mesmo(s) ou seja, resistente(s) ao peso, à forma e às condições de transporte, preservando sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou danos.

18.3.1. Produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

19. DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

19.1. O recebimento dos produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. Para a realização do pagamento, deverão ser completamente atendidas às exigências definidas no edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda a contratada manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.



- 20.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal 183.184/0001-1, endereço: Av. Afonso Pena, 1212, Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte/MG.
- 20.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 20.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 20.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o material fornecido, o número do processo, a modalidade, o número da licitação, lote, item e as informações bancárias para fins de pagamento.
- 20.6. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 20.7. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

21.1.1. advertência.

21.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício,

irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 13.317/2020.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

21.2. É competente para aplicar as penalidades de advertência e multa, o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

21.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

21.3. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar é de competência do Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.

21.4. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

21.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

21.6. Na notificação de aplicação da penalidade declaração de inidoneidade, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

21.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após análise do caso concreto e não exime a contratada da plena execução do objeto contratado.

21.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



- 21.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 21.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 21.11. O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal 11.245/03.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 22.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

23.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

23.1.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

23.1.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.1.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.1.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.1.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

23.1.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- 23.1.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 23.1.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 23.1.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 23.1.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 23.1.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 23.1.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 23.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 23.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

- contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 24.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 11.3 e 11.9.
- 24.7.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 24.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 24.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 24.10. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 24.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.15. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 24.16. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 24.17. A contratada não poderá:
- 24.17.1. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizado pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 24.17.2. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 24.17.3. manter em exercício de cargo ou função de direção, administração ou representação, nos quatro meses anteriores às eleições, candidato a cargo eletivo no Município de Belo Horizonte, devendo observar as restrições do art. 42 da Lei Orgânica.
- 24.18. A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 24.18.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;
 - 24.18.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 24.18.3. transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;
 - 24.18.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 24.18.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 24.18.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

24.18.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizado pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

24.18.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

24.18.9. nos casos em que a Contratada estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

24.19. São obrigações da Contratada:

- a) Enviar, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o recibo da(s) Nota(s) de Empenho.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- c) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- d) Cumprir as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da legislação vigente;
- e) Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste **Edital e Anexos**.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produtos(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto à execução do fornecimento,
- h) Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à entrega dos materiais objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais;
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a entrega dos materiais;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou divergências com as especificações fornecidas, sem nenhum ônus para o contratante;

- m) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- n) Aceitar a fiscalização do Contratante, sem restrições, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- p) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- q) Providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03.

24.20. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos e que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, observadas as condições de pagamento previstas;
- c) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos entregues;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- e) Fazer cumprir o disposto no edital, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.21. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

24.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

24.23. Fazem parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **ANEXO II** – Modelo da **PROPOSTA INICIAL**
- **ANEXO III** – Modelo da **PROPOSTA AJUSTADA**
- **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de empregador, quadro societário e fatos impeditivos.



- **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Beneficiário da LC 123/2006
- **ANEXO VI** – Modelo da Declaração de elaboração independente da proposta
- **ANEXO VII** – Modelo da Declaração da Lei Orgânica

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Jonas Moreira Braga
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**
Processo nº 04-000.750/20-78**ANEXO I****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO****LOTE I – LUBRIFICANTES**

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	06152	ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR A GASOLINA E A ÁLCOOL, SAE 20 W 50	L	10

LOTE II – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	02356	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA	UN	50
02	02362	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UN	50
03	77320	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BISNAGA COM 75 GRAMAS	UN	12
04	68173	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO (SÁIDA DE ESGOTO), EM BORRACHA SINTÉTICA, DIÂMETRO INTERNO 80 MM	UN	20
05	04810	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, BRANCO	UN	10



06	07019	ENGATE PARA LAVATÓRIO, EM PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POLEGADA, 40 CM DE COMPRIMENTO	UN	100
07	04333	FITA PARA VEDAÇÃO, EM TEFLON, ROLO COM 18 MM X 50 M	UN	50
08	02428	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UN	30
09	39037	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, ROSCA, 90 GRAUS, COM BUCHA DE LATÃO, BITOLA DE 32 MM X 3/4 POLEGADA	UN	20
10	02432	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 45 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	20
11	02461	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM	UN	10
12	26615	JOELHO EM PVC, ROSCA E COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UN	15
13	36658	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 32 MM	UN	20
14	70442	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, COLA, MARROM, 90 GRAUS, BITOLA DE 32 X 25 MM	UN	10
15	72140	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, SANFONADA, DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 30 CM (VARIÁVEL), COM SPUD	UN	150
16	22868	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	30



17	13638	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, BITOLA DE 75 MM	UN	10
18	05286	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	50
19	39097	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA E COLA, BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UN	50
20	49678	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM ROSCA PARA TORNEIRA, 30 M DE COMPRIMENTO	UN	02
21	25050	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM ROSCA PARA TORNEIRA, 50 M DE COMPRIMENTO	UN	02
22	54422	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM ROSCA PARA TORNEIRA, 200 M DE COMPRIMENTO	UN	01
23	71296	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR/ORIENTE, MODELO NOVO, BOTÃO EM METAL, BITOLA 40 MM	UN	10
24	22860	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, COLA, 32 MM	UN	05
25	33467	REGISTRO DE GAVETA, EM LATÃO, COM CANOPLA, CROMADO, 3/4 POLEGADA	UN	06
26	13643	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, SEM CANOPLA, 3/4 POLEGADA	UN	06
27	77621	PEÇA PARA CHUVEIRO, REPARO PARA REGISTRO TIPO FORUSI	UN	04



28	77609	PEÇA PARA TORNEIRAS EM GERAL, REPARO (CABEÇOTE COM CHAVETA), EM LATÃO, LINHA AMARELA, ROSCA M18	UN	10
29	77610	PEÇA PARA TORNEIRAS EM GERAL, REPARO (CABEÇOTE COM CHAVETA), EM METAL CROMADO, ROSCA M18	UN	10
30	04341	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR, MODELO A, 1.1/2 POLEGADA	UN	20
31	43263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR, MODELO NOVO, DE 1.1/2 POLEGADA	UN	30
32	25541	TORNEIRA PARA BANCADA, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, HASTE LONGA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, 1/2 POLEGADA	UN	10
33	04308	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 1/2 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES	UN	20
34	39868	TORNEIRA PARA PAREDE, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, TIPO BICA MÓVEL, 1/2 POLEGADA	UN	10
35	23559	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	04
36	23560	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 25 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	03
37	41307	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 40 MM, RESISTENTE À PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM ²	M	6,0
38	41304	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 75 MM, RESISTENTE À PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM ²	M	6,0



39	75492	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 100 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	01
40	75496	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	01
41	75498	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	06
42	75499	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	06
43	55355	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	30
44	71642	VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA, PARA MICTÓRIO, EM METAL, CROMADA, 1/2 POLEGADA	UN	10

LOTE III – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	38909	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	300
02	38910	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	300
03	02094	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	40
04	02095	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	30



05	55594	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO- TRAVANTE, 3,4 X 200 MM APROXIMADAMENTE	UN	200
06	55595	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO- TRAVANTE, 4,7 X 280 MM APROXIMADAMENTE	UN	200
07	55597	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO- TRAVANTE, 7,4 X 400 MM APROXIMADAMENTE	UN	200
08	11212	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 2,11 MM (14 BWG)	KG	15
09	11412	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 16	KG	30
10	25067	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/4 POLEGADA	UN	200
11	25072	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/2 POLEGADA	UN	200
12	08576	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 3/8 POLEGADA	UN	200
13	25278	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 1/2 POLEGADA	UN	20
14	12286	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 3/4 POLEGADA	UN	20
15	73664	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM PLÁSTICO, 06 MM	UN	200



16	73663	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM PLÁSTICO, 10 MM	UN	200
17	49156	CADEADO EM METAL AMARELO, 25 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271	UN	24
18	09098	CADEADO COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, DIMENSÃO 35 MM, COM 2 CHAVES	UN	24
19	77487	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271	UN	14
20	30302	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3 POLEGADAS	UN	30
21	34444	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	30
22	44097	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 1/2 POLEGADA	UN	21
23	44096	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 3/4 POLEGADA	UN	21
24	44098	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 1 POLEGADA	UN	21
25	46310	DOBRADIÇA EM FERRO ZINCADO, CHAPA 14, PINTADA NA COR PRETA, DE 2.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	15
26	41880	DOBRADIÇA EM FERRO ZINCADO, CHAPA 14, PINTADA NA COR PRETA, DE 3.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	15



27	33953	ENROLADOR DE MANGUEIRA, ESTRUTURA EM METAL, CARRETEL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 60 METROS DE MANGUEIRA (1/2 POLEGADA) APROXIMADAMENTE, COM 02 ENGATES RÁPIDOS	UN	03
28	68150	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, EXTERNA, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM "L", COM 02 CHAVES	UN	20
29	29688	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO, MAÇANETA EM L, COM 02 CHAVES	UN	10
30	50683	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTÃO, EM AÇO, CAIXA DE 100 MM, COMPLETA, COM 02 CHAVES	UN	05
31	44652	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, TIPO BICO DE PAPAGAIO, EM LATÃO, COM PINO DE SEGURANÇA, COM 02 CHAVES	UN	05
32	22693	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, DESENGRIPANTE, PENETRANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE, À BASE DE MINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ISENTO DE SILICONE, EM SPRAY, FRASCO COM 300 ML	FRASCO	12
33	70187	MOLA PARA PORTA, TIPO AÉREA, HIDRÁULICA, COM SISTEMA PINHÃO E CREMALHEIRA, FORÇA DE FECHAMENTO REGULÁVEL, VELOCIDADE DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM DOIS ESTÁGIOS INDEPENDENTES, REVERSÍVEL PARA PORTA À DIREITA E À ESQUERDA, ADAPTÁVEL EM PORTAS COM LARGURAS DE NO MÍNIMO ENTRE 700 A 1100 MM	UN	02
34	64227	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA TOTAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 40 MM	UN	200
35	46406	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA PARCIAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 60 MM	UN	200
36	54772	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, 1/4 X 2 POLEGADAS, ROSCA SOBERBA	UN	200



37	22600	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 3/8 POLEGADA	UN	200
38	22602	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/2 POLEGADA	UN	200
39	22598	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/4 POLEGADA	UN	200
40	35153	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 2 POLEGADAS	UN	30
41	38657	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 2.1/2 POLEGADAS	UN	30
42	38659	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 3.1/2 POLEGADAS	UN	20
43	35154	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 4.1/2 POLEGADAS	UN	30
44	68176	PORTA TIPO PRANCHETA, EM MADEIRA, 210 X 72 CM, ESPESSURA 03 CM	UN	03
45	61890	PORTA TIPO PRANCHETA, EM MADEIRA TIPO ANGELIM, 210 X 80 CM, ESPESSURA DE 03 CM	UN	05
46	05479	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA DE NYLON, 05 CM, COM HASTE, COMPLETO	UN	200
47	31365	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 05 CM	UN	20



48	31364	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 09 CM	UN	20
49	08977	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 23 CM	UN	10
50	05480	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 15 CM DE COMPRIMENTO, COM HASTE, COMPLETO	UN	20
51	11144	SILICONE, VEDANTE, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	TUBO	20
52	11316	SOLVENTE TIPO TINER, USO GERAL, FRASCO COM 900 ML	FRASCO	20
53	05487	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS, USO COMUM, LATA COM 5 LITROS	LATA	06
54	73129	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, ACETINADA, LAVÁVEL, ANTI-MANCHAS, LATA COM 18 LITROS	LATA	13
55	05846	TINTA ANTI-CORROSIVA, TIPO ZARCÃO, LATA COM 900 ML	LATA	10
56	03679	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR AMARELA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	04
57	36817	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10
58	39519	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COR AZUL DEL REY, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10



59	29640	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10
60	31010	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR VERDE-FOLHA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10
61	31011	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR VERMELHA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	04
62	31358	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 1 POLEGADA	UN	35
63	31359	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 2 POLEGADAS	UN	35
64	31360	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 3 POLEGADAS	UN	35
65	31357	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 3/4 POLEGADA	UN	35
66	07097	TRINCO EM METAL NIQUELADO, PARA PORTA, 3 POLEGADAS	UN	20
67	73361	TRINCO EM AÇO, PARA PORTÃO, TIPO CHATO, COM SUPORTE PARA CADEADO, 3 POLEGADAS	UN	20
68	75376	TRINCO EM AÇO, PARA PORTÃO, TIPO CHATO, COM SUPORTE PARA CADEADO, 4 POLEGADAS	UN	20
69	70189	TRINCO PARA PORTA, DE SOBREPOR, EM METAL ZINCADO, COM LINGUETA REDONDA, ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	20



70	69332	TRINCO PARA PORTA, DE SOBREPOR, TIPO TARJETA, EM ZAMAC, COM LINGUETA EM LATÃO, CABEÇA BATIDA, LARGURA DE 2 CM, COMPRIMENTO 15 CM	UN	20
71	29564	SONDA TIPO PASSA-FIO, EM AÇO, COM PONTA DE METAL, ROLO COM 20 METROS APROXIMADAMENTE	UN	01
72	79978	VASSOURA PARA FOLHAS, CORPO E PALHETAS EM AÇO, REGULÁVEL, MÍNIMO DE 22 DENTES, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, DIMENSÕES DA VASSOURA: 44 X 38 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	15
73	41153	BARRA DE AÇO, TIPO METALON, CHAPA 18, 15 X 15 MM	M	36
74	38282	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 20 X 30 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
75	25794	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 30 X 50 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
76	08973	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 1/2 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	10
77	08978	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 3/4 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
78	22875	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
79	25807	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 1/8 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	10
80	75736	BARRA DE AÇO, ROSCADA, ACABAMENTO ELETROLÍTICO, BITOLA 1/4 POLEGADA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	05



81	27735	BARRA DE AÇO, ROSCADA, BITOLA 1/2 POLEGADA	M	5,0
82	51661	BARRA DE AÇO, ROSCADA, BITOLA 3/8 POLEGADA, 01 METRO DE COMPRIMENTO	UN	05
83	25766	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
84	25767	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1.1/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
85	09147	CANTONEIRA EM FERRO, 3/4 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
86	23557	CANTONEIRA EM FERRO, 5/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
87	22887	CANTONEIRA EM FERRO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
88	58765	CHAPA EM AÇO TIPO SAE 1020, LISA, COR PRETA, 1,210 MM (CHAPA 18) DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,20 M	UN	04
89	41089	PERFIL EM AÇO 1020, BAGUETE TIPO "U", BITOLA 1/2 X 1/2 POLEGADA, ESPESSURA 1,300 MM	M	30,0
90	41090	PERFIL EM AÇO 1020, BAGUETE TIPO "U", BITOLA 3/8 X 3/8 POLEGADA, ESPESSURA 1,300 MM	M	30,0
91	68655	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO "U", DIMENSÕES 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,0 MM	M	30,0



92	68656	ROLAMENTO EM AÇO, TIPO GUIA, PARA PORTÃO DE CORRER, 01 CARREIRA DE ESFERAS, DIÂMETRO 44,0 MM, FURO DE 25,0 MM	UN	14
93	32730	ROLDANA EM AÇO, 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 3/4 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS	UN	14
94	38269	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	10
95	09186	TUBO METÁLICO, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18, BITOLA DE 2 POLEGADAS	M	60,0
96	38268	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	05
97	38271	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 7/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	05
98	35246	TUBO METÁLICO, EM METALON, CHAPA 18, SEÇÃO 20 X 20 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05
99	72974	TELA METÁLICA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO FIO 12, TIPO ALAMBRADO, MALHA DE 5,0 CM, ALTURA 2,00 M	M	200
100	10202	TÁBUA DE MADEIRA TIPO PINHO, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 30 CM	M	30,0

LOTE IV – FERRAMENTAS

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
------	------------	---------------	-----	-------



01	36814	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/2 POLEGADA	UN	10
02	06534	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/4 POLEGADA	UN	10
03	06536	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/8 POLEGADA	UN	10
04	13815	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 3/16 POLEGADA	UN	10
05	36815	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 3/8 POLEGADA	UN	05
06	08934	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 5/32 POLEGADA	UN	10
07	27763	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 5/16 POLEGADA	UN	10
08	09230	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 06 MM	UN	10
09	28526	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 08 MM	UN	10
10	09231	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 10 MM	UN	10
11	09232	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 12 MM	UN	05



12	57069	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1 MM, DIÂMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,3 MM), FURO 7/8 POLEGADA	UN	100
13	46346	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, DIÂMETRO 12 POLEGADAS, FURO CENTRAL 3/4 POLEGADA	UN	10
14	80808	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, DIÂMETRO 12 POLEGADAS, FURO CENTRAL 1 POLEGADA	UN	10
15	03547	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, EM AÇO RÁPIDO, 24 DENTES / POLEGADA, 12 X 1/2 X 0,025 POL	UN	30
16	03550	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, EM AÇO RÁPIDO, 32 DENTES / POLEGADA, 12 X 1/2 X 0,025 POLEGADAS	UN	30
17	66793	ALAVANCA DE AÇO, REDONDA, DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, COM PONTA E PÁ CURVA, APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO	UN	05
18	51931	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, EM AÇO CROMO, REGULÁVEL, 12 POLEGADAS	UN	02
19	57095	ALICATE EM AÇO CROMO VANÁDIO, UNIVERSAL, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 V, ABAS PARA PROTEÇÃO, 8 POLEGADAS, CONFORME NR10	UN	03
20	73956	CAVADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ARTICULADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES DA PARTE METÁLICA: 38 X 16 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), 02 CABOS EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM	UN	02
21	09669	CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMADO, ACABAMENTO POLIDO, JOGO COM 10 UNIDADES (6, 8 , 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 MM	UN	01
22	06415	CHIBANCA, EM AÇO FORJADO, OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 130 CM, 5 LIBRAS	UN	03



23	65900	ENXADA EM AÇO FORJADO, TIPO CANAVIEIRA, GOIVADA, CABO DE MADEIRA COM 150 CM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA	UN	03
24	05838	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA EM AÇO, 10 POLEGADAS	UN	02
25	05833	LIMA EM AÇO, REDONDA, COM CABO, 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	UN	02
26	12747	LIMA EM AÇO, CHATA, BASTARDA (ABRASÃO MÉDIA), 10 POLEGADAS	UN	02
27	80883	PÁ DE BICO, EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 32 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA, CABO EM MADEIRA POLIDO E ENVERNIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES)	UN	02
28	71581	TORQUÊS EM AÇO CARBONO, DIMENSÃO 12 POLEGADAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NA ZONA DE CORTE, PUNHO EMBORRACHADO	UN	02
29	76955	TRENA EM AÇO TRATADO, ALCANCE ATÉ 8 METROS, EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, BASE EMBORRACHADA, COM TRAVA	UN	02

LOTE V – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	31844	BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 41, PRETA, EM BORRACHA IMPERMEÁVEL, CANO COM 35 CM, SOLADO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTI-DERRAPANTES	PAR	03
02	78147	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 40, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO	PAR	02



		BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO		
03	78148	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 41, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO	PAR	06
04	78151	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 44, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO	PAR	02
05	59528	FITA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, COM ADESIVO DE BORRACHA E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRÃOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APLICADOS SOBRE UM FILME DE POLIÉSTER, COR PRETA, DIMENSÕES: 50 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	ROLO	05
06	06072	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UN	15
07	69731	LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA INTEGRAL, LISA, ESPESSURA 5/7 LINHAS, SEM REFORÇO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO, CANO CURTO, COM ÓTIMA MODELAGEM E ACABAMENTO, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM CARACTERES INDELEVEIS (BAIXO RELEVO) EM AMBAS AS MÃOS	PAR	40



08	37433	MÁSCARA FACIAL, SEMIDESCARTÁVEL, PFF3, CONTRA POEIRAS, NÉVOAS TÓXICAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ESPUMA INTERNA DA PONTE NASAL, 2 TELAS POLIMÉRICAS (INTERNA E EXTERNA), COM FORRO INTERNO	UN	20
09	03145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO EP-16.1, DECRETO 8993, DE 14/11/96, CONFECCIONADO COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL, LENTE TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA RISCOS, ARRANHÕES E EMBAÇAMENTO	PAR	30
10	70239	PROTECTOR FACIAL, ANATÔMICO, COM COROA E CARNEIRA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, FORMATO ESFÉRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 220 MM DE LARGURA X 220 MM DE ALTURA	UN	02
11	70242	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, PUNHO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ALTO RELEVO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, BAIXA DEGRADAÇÃO POR AÇÃO DE RAIOS UV E OZÔNIO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI	PAR	30
12	24815	AVENTAL DE RASPA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM RASPA DE BOA QUALIDADE EM PEÇA ÚNICA; 02 (DOIS) MM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGAMENTO; SEM FORRO; FIVELAS NAS CORREIAS DA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA, PARA CONTROLE DA CORREIA QUE SERVE DE SUPORTE NO PESCOÇO; TIRAS REBITADAS E FIVELAS DE METAL INOXIDÁVEIS PARA REGULAGEM: COMPRIMENTO TOTAL DE 1,00 X 0,68 M; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS (BAIXO RELEVO).	UN	03
13		CAPA CONTRA CHUVA COM MANGA LONGA TECIDO COM 01 FACE EM FILME DE PVC COR AMARELA NÚMERO 50 (MULTITAREFA E VARRIÇÃO) CAPA CONTRA CHUVA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLASTIFICADO (TREVIRA) COM FIOS INTERNOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRAMA EM "X", COM QUATRO FIOS NA TRAMA POR QUATRO FIOS NA URDIDURA POR	UN	10



		CENTÍMETROS 2; REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PVC EM AMBAS AS FACES; COR AMARELA; ELÁSTICO TOTALMENTE EMBUTIDO NOS PUNHOS, MEDINDO 01 CENTÍMETROS DE LARGURA; CAPUZ FIXO COM JUGULAR; ILHÓS DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, NA SAÍDA DO CORDÃO DO JUGULAR; COSTURA ELETRÔNICA; BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; ABERTURA VERTICAL DE 17 CENTÍMETROS (PARTE TRASEIRA DA BARRA); BOTÕES RECOBERTOS POR CARCELA; CARCELA POSICIONADA EM LADO CONTRÁRIO AOS BOTÕES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DA PEÇA GRAVADOS EM 'SILKSCREEN' EM ETIQUETA PLÁSTICA, FIXADA À CAPA.		
--	--	---	--	--

LOTE VI – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	02128	ARRUELA EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO, COM ROSCA, 3/4 POLEGADA	UN	400
02	08498	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-27	UN	20
03	08501	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-40	UN	20
04	76359	CAIXA PARA MONTAGEM ELÉTRICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PLACA DE MONTAGEM ELÉTRICA NA COR LARANJA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA ENTRE 1,2 A 2,25 MM, PORTA EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, DOBRADIÇAS INTERNAS, BORRACHA DE VEDAÇÃO, FECHO RÁPIDO, MIOLO FENDA, FLANGE INFERIOR, COM PONTOS DE ATERRAMENTO NA PLACA DE MONTAGEM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54 - NORMA IEC 60529, DIMENSÕES: 500 X 400 X 200 MM	UN	01



05	71386	CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, 2 X 1 CM, 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇA	20
06	57652	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, 1/2 POLEGADA, 127 V, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 5200 W	UN	10
07	77543	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO RETO, TIPO LUVA, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	100
08	48626	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	UN	08
09	58929	CURVA PARA ELETRODUTO, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	40
10	78686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 16 A.	UN	10
11	78687	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.	UN	10
12	78688	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10
13	78690	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.	UN	15



14	78691	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	15
15	78696	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.	UN	20
16	78809	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.	UN	10
17	78810	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10
18	78734	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.	UN	20
19	78813	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.	UN	10
20	78735	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	20



21	78748	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10
22	78752	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	10
23	78753	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 63 A.	UN	08
24	50027	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 150 A X 220 V	UN	01
25	04940	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, DE 2,5 MM, LATA COM 1 KG	LATA	20
26	08992	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, BITOLA DE 3,25 MM	KG	5,0
27	41763	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO LEVE, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, BARRA COM 3 M	UN	60
28	52637	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 2,5 MM ² , COR VERMELHA	M	600,0
29	02626	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO E 1 TOMADA, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20
30	54811	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES (TECLAS AFASTADAS), COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20



31	02625	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20
32	69678	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 400 W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADA DE 5.200 K, TIPO TUBULAR, ENCAIXE DE ROSCA, TIPO E40, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 12.000 HORAS	UN	65
33	72656	LÂMPADA LED, 7 W X 127/220 V, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6000 K (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	30
34	74275	LÂMPADA LED, TUBULAR, LEITOSA, 10 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 600 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, RENDIMENTO LUMINOSO MÍNIMO DE 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	UN	40
35	73280	LÂMPADA LED, TIPO 3U, 12 W X 127/220 V, COR BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6000 K (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS	UN	36
36	74276	LÂMPADA LED, TUBULAR, LEITOSA, 18 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 1200 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, RENDIMENTO LUMINOSO MÍNIMO DE 95 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	UN	100
37	66314	LIMPADOR PARA CONTATO ELÉTRICO, COM AGENTE ANTI-ESTÁTICO, NÃO CONDUTOR ATÉ NO MÍNIMO 2.000 V, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE CFC, EM SPRAY, LATA COM 300 ML	UN	03
38	51233	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, MODELO VERTICAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PROTEÇÃO PARA LÂMPADA EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM VENEZIANA COBRINDO PARTE DO VIDRO, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE NO MÍNIMO ATÉ 100 W, BASE E-27	UN	20
39	54815	PROJETOR CIRCULAR, EM ALUMÍNIO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SOQUETE E-40, APROXIMADAMENTE 31 CM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 36 CM DE PROFUNDIDADE, COM VIDRO REMOVÍVEL	UN	10



40	46048	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, DE EMBUTIR, 01 PORTA, EM CHAPA DE AÇO, PINTADO, PARA 12 DISJUNTORES + 01 CHAVE GERAL, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO	UN	01
41	12192	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM IGNITOR, EXTERNO, 400 W X 220 V	UN	28
42	72142	RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, INVÓLUCRO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W, TENSÃO 220 V, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 OPERAÇÕES, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67	UN	50
43	65419	RELÉ TEMPORIZADOR, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PROGRAMAÇÕES, CORRENTE MÁXIMA 16 AMPERES, TENSÃO 220 V	UN	09
44	36712	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, EM PORCELANA, COM FIAÇÃO, ROSCA E-40	UN	50
45	48596	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, EM PORCELANA, ROSCA E-27	UN	50
46	72545	TAMPÃO EM PLÁSTICO, PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, TIPO ENCAIXE	UN	400
47	67043	TOMADA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE FIXA), 10 A, TENSÃO 220 V	UN	50
48	76030	TRILHO EM AÇO ZINCADO, NORMA DIN, PARA DISJUNTORES, CONTADORES E RELÉS, 35 MM DE LARGURA	M	6,0

LOTE VII – PADRÃO DE ENERGIA

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	80551	PADRÃO DE ENERGIA CEMIG MONTADO EM POSTE PA4, POSTE COM 7 METROS CX LENTE CCL-2 DE POLICARBONATO, FAIXA B1 BIPOLAR, COM PROTEÇÃO GERAL 63A. CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM TRINCO PARA TOMADA STECK SOBREPOR 63A (2P+T) 250V E DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN. CABOS FLEXÍVEIS PVC 450/750V BITOLA DE 10MM2, 7 METROS NA COR PRETA, 7 METROS NA COR AZUL, 7 METROS NA COR VERDE. HASTE DE ATERRAMENTO EM CAIXA ZA, CABO NU DE 10MM2	UN	01

LOTE VIII – PEÇAS PARA BEBEDOURO

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	77783	PEÇA PARA BEBEDOURO KARINA K40, FILTRO PARA ÁGUA PARA FILTRO IGATU 567	UN	60

LOTE IX – PEÇAS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA DA MARCA ZIOBER

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	76889	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, SIMULADOR DE REMO, TUBO DE JUNÇÃO, EM AÇO CARBONO	UN	10
02	76895	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, SIMULADOR DE CAVALGADA, TUBO PEQUENO EM AÇO CARBONO	UN	10
03	76905	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, PÉ, EM TUBO DE AÇO CARBONO	UN	20



04	76906	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, MOLDURA EM CHAPA DE AÇO	UN	20
05	76907	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, ADESIVO FRENTE E VERSO	UN	40
06	76908	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA PEQUENA EM POLIETILENO	UN	40
07	76909	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA GRANDE EM POLIETILENO	UN	40
08	76910	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE SINUCA	UN	150
09	76911	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE RESINA COM ABRAÇADEIRA	UN	20
10	76912	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BUCHA DE PLÁSTICO ACETAL	UN	40
11	76914	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, CHUMBADOR MÉDIO	UN	60
12	76915	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, COXIM DE BORRACHA	UN	300

LOTE X – PEÇAS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA DA MARCA ZIOBER

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	76916	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA GRANDE	UN	3.000



02	76917	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA PEQUENA	UN	3.000
03	76918	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM METAL, PARA VOLANTE	UN	100
04	76920	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM METAL, PARA BASE DO SIMULADOR DE ESQUI	UN	100
05	76923	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM PLÁSTICO 1.1/2 POLEGADA	UN	400
06	76924	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TUBETE GRANDE	UN	120
07	76925	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TUBETE PEQUENO	UN	350
08	80893	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA DE ACABAMENTO	UN	100
09	80894	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE SINUCA COM FURO PASSANTE PARA VOLANTE	UN	30
10	80895	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BUCHA DE NYLON 48 MM	UN	50
11	80897	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, PARAFUSO ALLEN PARA INSTALAÇÃO DAS BOLAS DE RESINA	UN	20
12	80903	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO DE METAL PARA VOLANTE GRANDE	UN	100



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA INICIAL

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais de segurança e peças para academias a céu aberto da marca Ziober, a serem utilizados nas unidades esportivas localizadas em terrenos pertencentes à Prefeitura de Belo Horizonte, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL DO LOTE I:

VALOR GLOBAL DO LOTE II:

VALOR GLOBAL DO LOTE III:

VALOR GLOBAL DO LOTE IV:

VALOR GLOBAL DO LOTE V:

VALOR GLOBAL DO LOTE VI:

VALOR GLOBAL DO LOTE VII:

VALOR GLOBAL DO LOTE VIII:

VALOR GLOBAL DO LOTE IX:

VALOR GLOBAL DO LOTE X:

..... de de 2020.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**
Processo nº 04-000.750/20-78**ANEXO III****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06****MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais de segurança e peças para academias a céu aberto da marca Ziober, a serem utilizados nas unidades esportivas localizadas em terrenos pertencentes à Prefeitura de Belo Horizonte, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE I – LUBRIFICANTES

ITEM	COD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	06152	ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR A GASOLINA E A ÁLCOOL, SAE 20 W 50	L	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE I					R\$		

LOTE II – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	COD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	02356	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA	UN	50			



02	02362	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UN	50			
03	77320	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BISNAGA COM 75 GRAMAS	UN	12			
04	68173	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO (SÁIDA DE ESGOTO), EM BORRACHA SINTÉTICA, DIÂMETRO INTERNO 80 MM	UN	20			
05	04810	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, BRANCO	UN	10			
06	07019	ENGATE PARA LAVATÓRIO, EM PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POLEGADA, 40 CM DE COMPRIMENTO	UN	100			
07	04333	FITA PARA VEDAÇÃO, EM TEFLON, ROLO COM 18 MM X 50 M	UN	50			
08	02428	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UN	30			
09	39037	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, ROSCA, 90 GRAUS, COM BUCHA DE LATÃO, BITOLA DE 32 MM X 3/4 POLEGADA	UN	20			
10	02432	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 45 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	20			
11	02461	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM	UN	10			
12	26615	JOELHO EM PVC, ROSCA E COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UN	15			



13	36658	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 32 MM	UN	20			
14	70442	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, DE REDUÇÃO, COLA, MARROM, 90 GRAUS, BITOLA DE 32 X 25 MM	UN	10			
15	72140	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, SANFONADA, DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 30 CM (VARIÁVEL), COM SPUD	UN	150			
16	22868	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	30			
17	13638	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, BITOLA DE 75 MM	UN	10			
18	05286	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	50			
19	39097	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA E COLA, BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UN	50			
20	49678	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM ROSCA PARA TORNEIRA, 30 M DE COMPRIMENTO	UN	02			
21	25050	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM ROSCA PARA TORNEIRA, 50 M DE COMPRIMENTO	UN	02			
22	54422	MANGUEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BICO REGULADOR DE PRESSÃO E PEÇA COM	UN	01			



		ROSCA PARA TORNEIRA, 200 M DE COMPRIMENTO					
23	71296	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR/ORIENTE, MODELO NOVO, BOTÃO EM METAL, BITOLA 40 MM	UN	10			
24	22860	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, COLA, 32 MM	UN	05			
25	33467	REGISTRO DE GAVETA, EM LATÃO, COM CANOPLA, CROMADO, 3/4 POLEGADA	UN	06			
26	13643	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, SEM CANOPLA, 3/4 POLEGADA	UN	06			
27	77621	PEÇA PARA CHUVEIRO, REPARO PARA REGISTRO TIPO FORUSI	UN	04			
28	77609	PEÇA PARA TORNEIRAS EM GERAL, REPARO (CABEÇOTE COM CHAVETA), EM LATÃO, LINHA AMARELA, ROSCA M18	UN	10			
29	77610	PEÇA PARA TORNEIRAS EM GERAL, REPARO (CABEÇOTE COM CHAVETA), EM METAL CROMADO, ROSCA M18	UN	10			
30	04341	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR, MODELO A, 1.1/2 POLEGADA	UN	20			
31	43263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR, MODELO NOVO, DE 1.1/2 POLEGADA	UN	30			
32	25541	TORNEIRA PARA BANCADA, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, HASTE LONGA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, 1/2 POLEGADA	UN	10			



33	04308	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 1/2 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES	UN	20				
34	39868	TORNEIRA PARA PAREDE, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, TIPO BICA MÓVEL, 1/2 POLEGADA	UN	10				
35	23559	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	04				
36	23560	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 25 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	03				
37	41307	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 40 MM, RESISTENTE À PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM ²	M	6,0				
38	41304	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 75 MM, RESISTENTE À PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM ²	M	6,0				
39	75492	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 100 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	01				
40	75496	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	01				
41	75498	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	06				
42	75499	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	06				
43	55355	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	30				



44	71642	VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA, PARA MICTÓRIO, EM METAL, CROMADA, 1/2 POLEGADA	UN	10			
VALOR GLOBAL LOTE II				R\$			

LOTE III – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	38909	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	300			
02	38910	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	300			
03	02094	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	40			
04	02095	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	30			
05	55594	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 3,4 X 200 MM APROXIMADAMENTE	UN	200			
06	55595	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,7 X 280 MM APROXIMADAMENTE	UN	200			
07	55597	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 7,4 X 400 MM APROXIMADAMENTE	UN	200			
08	11212	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 2,11 MM (14 BWG)	KG	15			



09	11412	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 16	KG	30				
10	25067	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/4 POLEGADA	UN	200				
11	25072	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/2 POLEGADA	UN	200				
12	08576	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 3/8 POLEGADA	UN	200				
13	25278	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 1/2 POLEGADA	UN	20				
14	12286	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 3/4 POLEGADA	UN	20				
15	73664	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM PLÁSTICO, 06 MM	UN	200				
16	73663	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM PLÁSTICO, 10 MM	UN	200				
17	49156	CADEADO EM METAL AMARELO, 25 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271	UN	24				
18	09098	CADEADO COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, DIMENSÃO 35 MM, COM 2 CHAVES	UN	24				
19	77487	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271	UN	14				



20	30302	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3 POLEGADAS	UN	30				
21	34444	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	30				
22	44097	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 1/2 POLEGADA	UN	21				
23	44096	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 3/4 POLEGADA	UN	21				
24	44098	DOBRADIÇA EM FERRO, TIPO CACHIMBO, COM ABAS, 1 POLEGADA	UN	21				
25	46310	DOBRADIÇA EM FERRO ZINCADO, CHAPA 14, PINTADA NA COR PRETA, DE 2.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	15				
26	41880	DOBRADIÇA EM FERRO ZINCADO, CHAPA 14, PINTADA NA COR PRETA, DE 3.1/2 X 3 POLEGADAS	UN	15				
27	33953	ENROLADOR DE MANGUEIRA, ESTRUTURA EM METAL, CARRETEL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 60 METROS DE MANGUEIRA (1/2 POLEGADA) APROXIMADAMENTE, COM 02 ENGATES RÁPIDOS	UN	03				
28	68150	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, EXTERNA, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM "L", COM 02 CHAVES	UN	20				
29	29688	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO, MAÇANETA EM L, COM 02 CHAVES	UN	10				



30	50683	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTÃO, EM AÇO, CAIXA DE 100 MM, COMPLETA, COM 02 CHAVES	UN	05				
31	44652	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, TIPO BICO DE PAPAGAIO, EM LATÃO, COM PINO DE SEGURANÇA, COM 02 CHAVES	UN	05				
32	22693	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, DESENGRIPANTE, PENETRANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE, À BASE DE MINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ISENTO DE SILICONE, EM SPRAY, FRASCO COM 300 ML	FRASCO	12				
33	70187	MOLA PARA PORTA, TIPO AÉREA, HIDRÁULICA, COM SISTEMA PINHÃO E CREMALHEIRA, FORÇA DE FECHAMENTO REGULÁVEL, VELOCIDADE DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM DOIS ESTÁGIOS INDEPENDENTES, REVERSÍVEL PARA PORTA À DIREITA E À ESQUERDA, ADAPTÁVEL EM PORTAS COM LARGURAS DE NO MÍNIMO ENTRE 700 A 1100 MM	UN	02				
34	64227	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA TOTAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 40 MM	UN	200				
35	46406	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA PARCIAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 60 MM	UN	200				
36	54772	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, 1/4 X 2 POLEGADAS, ROSCA SOBERBA	UN	200				



37	22600	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 3/8 POLEGADA	UN	200			
38	22602	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/2 POLEGADA	UN	200			
39	22598	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/4 POLEGADA	UN	200			
40	35153	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 2 POLEGADAS	UN	30			
41	38657	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 2.1/2 POLEGADAS	UN	30			
42	38659	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 3.1/2 POLEGADAS	UN	20			
43	35154	PORTA-CADEADO, EM AÇO ZINCADO, 4.1/2 POLEGADAS	UN	30			
44	68176	PORTA TIPO PRANCHETA, EM MADEIRA, 210 X 72 CM, ESPESSURA 03 CM	UN	03			
45	61890	PORTA TIPO PRANCHETA, EM MADEIRA TIPO ANGELIM, 210 X 80 CM, ESPESSURA DE 03 CM	UN	05			
46	05479	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA DE NYLON, 05 CM, COM HASTE, COMPLETO	UN	200			
47	31365	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 05 CM	UN	20			



48	31364	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 09 CM	UN	20				
49	08977	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, COMPLETO, 23 CM	UN	10				
50	05480	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 15 CM DE COMPRIMENTO, COM HASTE, COMPLETO	UN	20				
51	11144	SILICONE, VEDANTE, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	TUBO	20				
52	11316	SOLVENTE TIPO TNER, USO GERAL, FRASCO COM 900 ML	FRASCO	20				
53	05487	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS, USO COMUM, LATA COM 5 LITROS	LATA	06				
54	73129	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, ACETINADA, LAVÁVEL, ANTI-MANCHAS, LATA COM 18 LITROS	LATA	13				
55	05846	TINTA ANTI-CORROSIVA, TIPO ZARCÃO, LATA COM 900 ML	LATA	10				
56	03679	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR AMARELA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	04				
57	36817	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10				
58	39519	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COR AZUL DEL REY, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10				



59	29640	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10			
60	31010	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR VERDE-FOLHA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10			
61	31011	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, COR VERMELHA, LATA COM 3,6 LITROS	LATA	04			
62	31358	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 1 POLEGADA	UN	35			
63	31359	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 2 POLEGADAS	UN	35			
64	31360	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 3 POLEGADAS	UN	35			
65	31357	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO NATURAL, MACIO, 3/4 POLEGADA	UN	35			
66	07097	TRINCO EM METAL NIQUELADO, PARA PORTA, 3 POLEGADAS	UN	20			
67	73361	TRINCO EM AÇO, PARA PORTÃO, TIPO CHATO, COM SUPORTE PARA CADEADO, 3 POLEGADAS	UN	20			
68	75376	TRINCO EM AÇO, PARA PORTÃO, TIPO CHATO, COM SUPORTE PARA CADEADO, 4 POLEGADAS	UN	20			
69	70189	TRINCO PARA PORTA, DE SOBREPOR, EM METAL ZINCADO, COM LINGUETA REDONDA, ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 10 CM	UN	20			



		(VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)					
70	69332	TRINCO PARA PORTA, DE SOBREPOR, TIPO TARJETA, EM ZAMAC, COM LINGUETA EM LATÃO, CABEÇA BATIDA, LARGURA DE 2 CM, COMPRIMENTO 15 CM	UN	20			
71	29564	SONDA TIPO PASSA-FIO, EM AÇO, COM PONTA DE METAL, ROLO COM 20 METROS APROXIMADAMENTE	UN	01			
72	79978	VASSOURA PARA FOLHAS, CORPO E PALHETAS EM AÇO, REGULÁVEL, MÍNIMO DE 22 DENTES, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, DIMENSÕES DA VASSOURA: 44 X 38 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	15			
73	41153	BARRA DE AÇO, TIPO METALON, CHAPA 18, 15 X 15 MM	M	36			
74	38282	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 20 X 30 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05			
75	25794	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 30 X 50 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05			
76	08973	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 1/2 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	10			
77	08978	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 3/4 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05			



78	22875	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
79	25807	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 1/8 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	10				
80	75736	BARRA DE AÇO, ROSCADA, ACABAMENTO ELETROLÍTICO, BITOLA 1/4 POLEGADA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	05				
81	27735	BARRA DE AÇO, ROSCADA, BITOLA 1/2 POLEGADA	M	5,0				
82	51661	BARRA DE AÇO, ROSCADA, BITOLA 3/8 POLEGADA, 01 METRO DE COMPRIMENTO	UN	05				
83	25766	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
84	25767	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1.1/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
85	09147	CANTONEIRA EM FERRO, 3/4 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
86	23557	CANTONEIRA EM FERRO, 5/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
87	22887	CANTONEIRA EM FERRO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05				
88	58765	CHAPA EM AÇO TIPO SAE 1020, LISA, COR PRETA, 1,210 MM (CHAPA 18) DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE 2,00 X	UN	04				



		1,20 M					
89	41089	PERFIL EM AÇO 1020, BAGUETE TIPO "U", BITOLA 1/2 X 1/2 POLEGADA, ESPESSURA 1,300 MM	M	30,0			
90	41090	PERFIL EM AÇO 1020, BAGUETE TIPO "U", BITOLA 3/8 X 3/8 POLEGADA, ESPESSURA 1,300 MM	M	30,0			
91	68655	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO "U", DIMENSÕES 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,0 MM	M	30,0			
92	68656	ROLAMENTO EM AÇO, TIPO GUIA, PARA PORTÃO DE CORRER, 01 CARREIRA DE ESFERAS, DIÂMETRO 44,0 MM, FURO DE 25,0 MM	UN	14			
93	32730	ROLDANA EM AÇO, 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 3/4 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS	UN	14			
94	38269	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	10			
95	09186	TUBO METÁLICO, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18, BITOLA DE 2 POLEGADAS	M	60,0			
96	38268	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	05			
97	38271	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 7/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	PEÇA	05			
98	35246	TUBO METÁLICO, EM METALON, CHAPA 18, SEÇÃO 20 X 20 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UN	05			



99	72974	TELA METÁLICA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO FIO 12, TIPO ALAMBRADO, MALHA DE 5,0 CM, ALTURA 2,00 M	M	200			
100	10202	TÁBUA DE MADEIRA TIPO PINHO, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 30 CM	M	30,0			
VALOR GLOBAL LOTE III				R\$			

LOTE IV – FERRAMENTAS

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	36814	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/2 POLEGADA	UN	10			
02	06534	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/4 POLEGADA	UN	10			
03	06536	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 1/8 POLEGADA	UN	10			
04	13815	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 3/16 POLEGADA	UN	10			
05	36815	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 3/8 POLEGADA	UN	05			
06	08934	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 5/32 POLEGADA	UN	10			



07	27763	BROCA HELICOIDAL, EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 5/16 POLEGADA	UN	10				
08	09230	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 06 MM	UN	10				
09	28526	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 08 MM	UN	10				
10	09231	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 10 MM	UN	10				
11	09232	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 12 MM	UN	05				
12	57069	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1 MM, DIÂMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,3 MM), FURO 7/8 POLEGADA	UN	100				
13	46346	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, DIÂMETRO 12 POLEGADAS, FURO CENTRAL 3/4 POLEGADA	UN	10				
14	80808	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, DIÂMETRO 12 POLEGADAS, FURO CENTRAL 1 POLEGADA	UN	10				
15	03547	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, EM AÇO RÁPIDO, 24 DENTES / POLEGADA, 12 X 1/2 X 0,025 POL	UN	30				
16	03550	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, EM AÇO RÁPIDO, 32 DENTES / POLEGADA, 12 X 1/2 X 0,025 POLEGADAS	UN	30				
17	66793	ALAVANCA DE AÇO, REDONDA, DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, COM PONTA E PÁ CURVA,	UN	05				



		APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO					
18	51931	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, EM AÇO CROMO, REGULÁVEL, 12 POLEGADAS	UN	02			
19	57095	ALICATE EM AÇO CROMO VANÁDIO, UNIVERSAL, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 V, ABAS PARA PROTEÇÃO, 8 POLEGADAS, CONFORME NR10	UN	03			
20	73956	CAVADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ARTICULADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES DA PARTE METÁLICA: 38 X 16 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), 02 CABOS EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM	UN	02			
21	09669	CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMADO, ACABAMENTO POLIDO, JOGO COM 10 UNIDADES (6, 8 , 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 MM	UN	01			
22	06415	CHIBANCA, EM AÇO FORJADO, OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 130 CM, 5 LIBRAS	UN	03			
23	65900	ENXADA EM AÇO FORJADO, TIPO CANAVIEIRA, GOIVADA, CABO DE MADEIRA COM 150 CM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA	UN	03			
24	05838	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA EM AÇO, 10 POLEGADAS	UN	02			



25	05833	LIMA EM AÇO, REDONDA, COM CABO, 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	UN	02			
26	12747	LIMA EM AÇO, CHATA, BASTARDA (ABRASÃO MÉDIA), 10 POLEGADAS	UN	02			
27	80883	PÁ DE BICO, EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 32 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA, CABO EM MADEIRA POLIDO E ENVERNIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES)	UN	02			
28	71581	TORQUÊS EM AÇO CARBONO, DIMENSÃO 12 POLEGADAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NA ZONA DE CORTE, PUNHO EMBORRACHADO	UN	02			
29	76955	TRENA EM AÇO TRATADO, ALCANCE ATÉ 8 METROS, EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, BASE EMBORRACHADA, COM TRAVA	UN	02			
VALOR GLOBAL LOTE IV				R\$			

LOTE V – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	31844	BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 41, PRETA, EM BORRACHA IMPERMEÁVEL, CANO COM 35 CM, SOLADO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTI-DERRAPANTES	PAR	03			



02	78147	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 40, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO	PAR	02				
03	78148	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 41, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO	PAR	06				
04	78151	BOTINA DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, TAMANHO 44, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE "COMPOSITE", SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO	PAR	02				



		DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, FECHAMENTO POR ELÁSTICO					
05	59528	FITA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, COM ADESIVO DE BORRACHA E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRÃOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APLICADOS SOBRE UM FILME DE POLIÉSTER, COR PRETA, DIMENSÕES: 50 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	ROLO	05			
06	06072	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UN	15			
07	69731	LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA INTEGRAL, LISA, ESPESSURA 5/7 LINHAS, SEM REFORÇO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO, CANO CURTO, COM ÓTIMA MODELAGEM E ACABAMENTO, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM CARACTERES INDELÉVEIS (BAIXO RELEVO) EM AMBAS AS MÃOS	PAR	40			



08	37433	MÁSCARA FACIAL, SEMIDESCARTÁVEL, PFF3, CONTRA POEIRAS, NÉVOAS TÓXICAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ESPUMA INTERNA DA PONTE NASAL, 2 TELAS POLIMÉRICAS (INTERNA E EXTERNA), COM FORRO INTERNO	UN	20			
09	03145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO EP-16.1, DECRETO 8993, DE 14/11/96, CONFECCIONADO COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL, LENTE TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA RISCOS, ARRANHÕES E EMBACAMENTO	PAR	30			
10	70239	PROTETOR FACIAL, ANATÔMICO, COM COROA E CARNEIRA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, FORMATO ESFÉRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 220 MM DE LARGURA X 220 MM DE ALTURA	UN	02			
11	70242	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, PUNHO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ALTO RELEVO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, BAIXA DEGRADAÇÃO POR AÇÃO DE RAIOS UV E OZÔNIO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI	PAR	30			
12	24815	AVENTAL DE RASPA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM RASPA DE BOA QUALIDADE EM PEÇA ÚNICA; 02 (DOIS)	UN	03			



		MM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGAMENTO; SEM FORRO; FIVELAS NAS CORREIAS DA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA, PARA CONTROLE DA CORREIA QUE SERVE DE SUPORTE NO PESCOÇO; TIRAS REBITADAS E FIVELAS DE METAL INOXIDÁVEIS PARA REGULAGEM: COMPRIMENTO TOTAL DE 1,00 X 0,68 M; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS (BAIXO RELEVO).				
13		CAPA CONTRA CHUVA COM MANGA LONGA TECIDO COM 01 FACE EM FILME DE PVC COR AMARELA NÚMERO 50 (MULTITAREFA E VARRIÇÃO) CAPA CONTRA CHUVA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLASTIFICADO (TREVIRA) COM FIOS INTERNOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRAMA EM "X", COM QUATRO FIOS NA TRAMA POR QUATRO FIOS NA URDIDURA POR CENTÍMETROS 2; REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PVC EM AMBAS AS FACES; COR AMARELA; ELÁSTICO TOTALMENTE EMBUTIDO NOS PUNHOS, MEDINDO 01 CENTÍMETROS DE LARGURA; CAPUZ FIXO COM JUGULAR; ILHÓS DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, NA SAÍDA DO CORDÃO DO JUGULAR; COSTURA ELETRÔNICA;	UN	10		



		BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; ABERTURA VERTICAL DE 17 CENTÍMETROS (PARTE TRASEIRA DA BARRA); BOTÕES RECOBERTOS POR CARCELA; CARCELA POSICIONADA EM LADO CONTRÁRIO AOS BOTÕES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DA PEÇA GRAVADOS EM 'SILKSCREEM' EM ETIQUETA PLÁSTICA, FIXADA À CAPA.					
VALOR GLOBAL LOTE V				R\$			

LOTE VI – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	02128	ARRUELA EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO, COM ROSCA, 3/4 POLEGADA	UN	400			
02	08498	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-27	UN	20			
03	08501	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-40	UN	20			
04	76359	CAIXA PARA MONTAGEM ELÉTRICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PLACA DE MONTAGEM ELÉTRICA NA COR LARANJA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA ENTRE 1,2 A 2,25 MM, PORTA EM CHAPA COM	UN	01			



		ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, DOBRADIÇAS INTERNAS, BORRACHA DE VEDAÇÃO, FECHO RÁPIDO, MIOLO FENDA, FLANGE INFERIOR, COM PONTOS DE ATERRAMENTO NA PLACA DE MONTAGEM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54 - NORMA IEC 60529, DIMENSÕES: 500 X 400 X 200 MM					
05	71386	CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, 2 X 1 CM, 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇA	20			
06	57652	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, 1/2 POLEGADA, 127 V, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 5200 W	UN	10			
07	77543	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO RETO, TIPO LUVA, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	100			
08	48626	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	UN	08			
09	58929	CURVA PARA ELETRODUTO, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN	40			
10	78686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 16 A.	UN	10			



11	78687	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.	UN	10				
12	78688	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10				
13	78690	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.	UN	15				
14	78691	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	15				
15	78696	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE	UN	20				



		DE INTERRUPTÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.					
16	78809	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 20 A.	UN	10			
17	78810	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10			
18	78734	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.	UN	20			
19	78813	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA CONFORME ABNT NBR NM 60947-2. TENSÃO DE TRABALHO 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. CAPACIDADE DE	UN	10			



		INTERRUPÇÃO (ICU) : 5kA (220V). CORRENTE NOMINAL DE 40 A.					
20	78735	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	20			
21	78748	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN	10			
22	78752	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	10			
23	78753	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 63 A.	UN	08			



24	50027	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 150 A X 220 V	UN	01				
25	04940	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, DE 2,5 MM, LATA COM 1 KG	LATA	20				
26	08992	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, BITOLA DE 3,25 MM	KG	5,0				
27	41763	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO LEVE, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, BARRA COM 3 M	UN	60				
28	52637	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 2,5 MM ² , COR VERMELHA	M	600,0				
29	02626	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO E 1 TOMADA, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20				
30	54811	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES (TECLAS AFASTADAS), COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20				
31	02625	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN	20				
32	69678	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 400 W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADA DE 5.200 K, TIPO TUBULAR, ENCAIXE DE ROSCA, TIPO E40, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 12.000 HORAS	UN	65				
33	72656	LÂMPADA LED, 7 W X 127/220 V, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6000 K (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO DO	UN	30				



		INMETRO					
34	74275	LÂMPADA LED, TUBULAR, LEITOSA, 10 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 600 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, RENDIMENTO LUMINOSO MÍNIMO DE 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	UN	40			
35	73280	LÂMPADA LED, TIPO 3U, 12 W X 127/220 V, COR BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6000 K (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS	UN	36			
36	74276	LÂMPADA LED, TUBULAR, LEITOSA, 18 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 1200 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, RENDIMENTO LUMINOSO MÍNIMO DE 95 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	UN	100			
37	66314	LIMPADOR PARA CONTATO ELÉTRICO, COM AGENTE ANTI-ESTÁTICO, NÃO CONDUTOR ATÉ NO MÍNIMO 2.000 V, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE CFC, EM SPRAY, LATA COM 300 ML	UN	03			
38	51233	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, MODELO VERTICAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PROTEÇÃO PARA LÂMPADA EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM VENEZIANA COBRINDO PARTE DO VIDRO, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE NO MÍNIMO ATÉ 100 W, BASE E-27	UN	20			



39	54815	PROJETOR CIRCULAR, EM ALUMÍNIO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SOQUETE E-40, APROXIMADAMENTE 31 CM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 36 CM DE PROFUNDIDADE, COM VIDRO REMOVÍVEL	UN	10				
40	46048	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, DE EMBUTIR, 01 PORTA, EM CHAPA DE AÇO, PINTADO, PARA 12 DISJUNTORES + 01 CHAVE GERAL, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO	UN	01				
41	12192	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM IGNITOR, EXTERNO, 400 W X 220 V	UN	28				
42	72142	RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, INVÓLUCRO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W, TENSÃO 220 V, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 OPERAÇÕES, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67	UN	50				
43	65419	RELÉ TEMPORIZADOR, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PROGRAMAÇÕES, CORRENTE MÁXIMA 16 AMPERES, TENSÃO 220 V	UN	09				
44	36712	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, EM PORCELANA, COM FIAÇÃO, ROSCA E-40	UN	50				
45	48596	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, EM PORCELANA, ROSCA E-27	UN	50				
46	72545	TAMPÃO EM PLÁSTICO, PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, TIPO ENCAIXE	UN	400				



47	67043	TOMADA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE FIXA), 10 A, TENSÃO 220 V	UN	50			
48	76030	TRILHO EM AÇO ZINCADO, NORMA DIN, PARA DISJUNTORES, CONTADORES E RELÉS, 35 MM DE LARGURA	M	6,0			
VALOR GLOBAL LOTE VI				R\$			

LOTE VII – PADRÃO DE ENERGIA

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	80551	PADRÃO DE ENERGIA CEMIG MONTADO EM POSTE PA4, POSTE COM 7 METROS CX LENTE CCL-2 DE POLICARBONATO, FAIXA B1 BIPOLAR, COM PROTEÇÃO GERAL 63A. CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM TRINCO PARA TOMADA STECK SOBREPOR 63A (2P+T) 250V E DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN. CABOS FLEXÍVEIS PVC 450/750V BITOLA DE 10MM2, 7 METROS NA COR PRETA, 7 METROS NA COR AZUL, 7 METROS NA COR VERDE. HASTE DE ATERRAMENTO EM CAIXA ZA, CABO NU DE 10MM2	UN	01			
VALOR GLOBAL LOTE VII				R\$			

**LOTE VIII – PEÇAS PARA BEBEDOURO**

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	77783	PEÇA PARA BEBEDOURO KARINA K40, FILTRO PARA ÁGUA PARA FILTRO IGATU 567	UN	60			
VALOR GLOBAL LOTE VIII				R\$			

LOTE IX – PEÇAS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA DA MARCA ZIOBER

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	76889	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, SIMULADOR DE REMO, TUBO DE JUNÇÃO, EM AÇO CARBONO	UN	10			
02	76895	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, SIMULADOR DE CAVALGADA, TUBO PEQUENO EM AÇO CARBONO	UN	10			
03	76905	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, PÉ, EM TUBO DE AÇO CARBONO	UN	20			
04	76906	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, MOLDURA EM CHAPA DE AÇO	UN	20			
05	76907	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PLACA DE ORIENTAÇÃO, ADESIVO FRENTE E VERSO	UN	40			



06	76908	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA PEQUENA EM POLIETILENO	UN	40				
07	76909	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA GRANDE EM POLIETILENO	UN	40				
08	76910	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE SINUCA	UN	150				
09	76911	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE RESINA COM ABRAÇADEIRA	UN	20				
10	76912	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BUCHA DE PLÁSTICO ACETAL	UN	40				
11	76914	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, CHUMBADOR MÉDIO	UN	60				
12	76915	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, COXIM DE BORRACHA	UN	300				
VALOR GLOBAL LOTE IX				R\$				

**LOTE X – PEÇAS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA DA MARCA ZIOBER**

ITEM	COD SICA M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
01	76916	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA GRANDE	UN	3.000			
02	76917	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA PEQUENA	UN	3.000			
03	76918	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM METAL, PARA VOLANTE	UN	100			
04	76920	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM METAL, PARA BASE DO SIMULADOR DE ESQUI	UN	100			
05	76923	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO EM PLÁSTICO 1.1/2 POLEGADA	UN	400			
06	76924	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TUBETE GRANDE	UN	120			
07	76925	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TUBETE PEQUENO	UN	350			
08	80893	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, ARRUELA DE ACABAMENTO	UN	100			
09	80894	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BOLA DE	UN	30			



		SINUCA COM FURO PASSANTE PARA VOLANTE					
10	80895	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, BUCHA DE NYLON 48 MM	UN	50			
11	80897	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, PARAFUSO ALLEN PARA INSTALAÇÃO DAS BOLAS DE RESINA	UN	20			
12	80903	PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COMPONENTE PARA INSTALAÇÃO, TAMPÃO DE METAL PARA VOLANTE GRANDE	UN	100			
VALOR GLOBAL LOTE X				R\$			

Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

_____, __ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA que:

- a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante _____ é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade e subordinação.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 04-000.750/20-78

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária